



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0091800/2019

PA COPAM Nº: 25138/2018/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA. **CNPJ:** 08.636.452/0021-10

EMPREENDIMENTO: LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA. **CNPJ:** 08.636.452/0021-10

MUNICÍPIO: Araguari **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Ricardo Lazarin (RAS)

Názara Maria Naves Silva (*Responsável Técnica pelo Estudo Locacional*)

Clayton Ramos de Oliveira Vilarinho (*Responsável Técnico pelo Estudo Locacional*)

REGISTRO:

CREA: 5061120610

ART: 14201800000004902882

CREA: 43.348/D-MG

ART: 14201900000004987541

CREA: 40.713/D-MG

ART: 14201800000004915728

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Naiara Cristina Azevedo Vinaud
Gestora Ambiental

1.349.703-7

Naiara Azevedo Vinaud

De acordo:

Rodrigo Angelis Alvarez

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Reg. de Regularização Ambiental
MATP 1191774-7
SUPRAM/TAAP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0091800/2019

O empreendimento LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA. irá atuar no beneficiamento de produtos agrícolas, sendo sua atividade principal o beneficiamento de sementes, a ser exercida no município de Araguari. Em 16/01/2019 foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (FCE: R878784/2018; FOB: 0735584/2018), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Em 12/03/2019 (0145501/2019), foram solicitadas informações complementares, as quais foram apresentadas em 17/04/2019 (R054679/2019), depois de pedido de prorrogação.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento se refere ao melhoramento genético de sementes, registrando a produção nominal de 55.000 t/ano. O parâmetro informado justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de potencial poluidor médio e porte pequeno (*com incidência de fator locacional 1*) para a atividade de código G-04-01-4, de acordo com a DN nº 217/2017.

O empreendimento se localiza nos seguintes imóveis rurais, historicamente destinados ao cultivo de café: Fazenda Retiro Velho, lugar denominado "Congonhas" (*matrícula: 69.323 – registro no CAR: MG-3103504-77D7.51FE.E81D.4248.BF6E.0E49.2192.AA22*); E Fazenda Amparo (*matrículas: 69.186, 63.077, 63.078, 63.079, 63.080, 63.081 – registro no CAR: MG-3103504-E8C1.19E6.3CDC.4DEF.A5EA.AFCA.E449.7B07*), às coordenadas geográficas de latitude 18°41'59" S e longitude 48°11'37" O.

Conforme Lei nº 12.651/2012, se apresentou a comprovação da intenção de adesão ao PRA (*Programa de Regularização Ambiental*). Consta o registro no Cadastro Técnico Federal sob nº 7314681, e Certidão de regularidade na ocupação do solo emitida pela Prefeitura Municipal de Araguari.

A área do empreendimento não possui remanescente florestal e área de preservação permanente (APP), nem demais situações definidas como de uso restrito, para efeito da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, portanto, não se faz necessário qualquer requerimento para intervenção ambiental.

Não obstante, o empreendimento está inserido em área de incidência do critério locacional referente à reserva da biosfera (*Mata Atlântica*), conforme Tabela 4 do Anexo Único da DN nº 217/2017. Os critérios locacionais de enquadramento referem-se à relevância e sensibilidade dos componentes ambientais que os caracterizam, portanto, foi incluído na abordagem do RAS o estudo específico para a avaliação dos impactos da atividade sobre a área objeto do critério locacional, de acordo com o Termo de Referência da Semad.

No que se refere aos usos anteriores dos imóveis, foi apresentada imagem aérea datada de 2005, que evidencia que à época a área já não possuía remanescentes vegetais nativos, sendo ocupada por culturas e pastagens. Após vistoria, declarou-se que não há nenhum indivíduo arbóreo arbustivo nativo ou regenerante na área, sendo que na mesma se encontram cafezais, carreadores, além da sede administrativa. O empreendimento confronta ao N e NO com fragmentos de floresta nativa.

Consta no estudo a caracterização dos meios físico e biótico (hidrografia e clima; pluviometria; fluviometria; geomorfologia; solos e geologia). O diagnóstico geral, inclusive com a definição das áreas de influência buscou fundamentar a análise ponderando todos os fatores ambientais cabíveis.

Concluiu-se, pois, que o empreendimento se encontra em ambiente previsto como RB, abarcando duas zonas, a saber:



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0091800/2019

- *Uma ou mais Zonas de Amortecimento, onde só são admitidas atividades que não resultem danos às áreas núcleo (podendo ou não integrar as ZAs de UCs);*
- *Uma ou mais Zonas de Transição, onde o processo de ocupação e o manejo de recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis.*

Ainda, o empreendimento se localiza na área circundante do Parque Estadual do Pau Furado, o que revela a necessidade de uma visão sistemática quanto aos usos, ainda que não caibam medidas de restrição específicas, conforme direciona o Plano de Manejo do PEPF.

Quanto às alternativas locacionais, o empreendedor afirmou que a área foi escolhida por seus atributos físicos: relevo, solo e altitude (precipitação e variação térmica), além da logística e mobilidade e por não serem necessárias intervenções ambientais.

O empreendedor incluiu ainda o Boletim de Ocorrência M6756-2018-2003409, de 31/10/2018, no qual se atesta que a área do imóvel se encontra descoberta de vegetação nativa e com a lavoura de café plantada recentemente.

No que se refere ao levantamento de impactos e medidas mitigadoras cabíveis, foram elencados que acerca de eventuais precipitações pluviométricas elevadas e a deriva de pulverizações de defensivos agrícolas e de material genético, serão implantados terraços, através de camalhões e bolsões para a dissipação da energia e armazenamento do excedente.

Com a retirada do cafezal, espera-se um incremento de biomassa, via incorporação (gradagem), visto que a atual plantação é de indivíduos novos, de pequeno porte, sem a formação de lenha.

Não foram identificadas no interior do empreendimento ou em sua área de influência direta ou indireta, nenhuma comunidade tradicional, nem atividades culturais ou de coleta/extração ou produção artesanal relacionadas aos atributos naturais e/ou paisagísticos da RB.

O local do empreendimento compreende área total de 91,88 ha (área construída: 3911 m²) e possui algumas edificações de apoio: escritório; residência; capela; caixa d'água taça; reservatórios de água; e 02 galpões – oficina e almoxarifado. De acordo com o RAS, há a previsão do emprego de 80 funcionários fixos.

Quando da operação, será constituído pelas seguintes estruturas: centro de pesquisa científica e tecnológica com 400 m²; área de estacionamento e circulação com 10.000 m² e o restante será destinada à experimentação de milho - 87,8689 hectares, com plantio em nível e controle fitossanitário químico e biológico.

O empreendedor solicitou à Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. a autorização para implantação de acesso na faixa de domínio da BR-050, compatibilizando o fluxo local com o novo dispositivo. A MGO autorizou (MGO-FD-006-2019) a execução dos projetos, com orientações técnicas baseadas no Manual de acesso de propriedades marginais a rodovias federais, as quais deverão ser seguidas.

Foi apresentado um cronograma cuja instalação da UBS está prevista para ser concluída em maio de 2021, considerando as seguintes etapas (após os procedimentos iniciais): recepção de espigas; despalha; secador; debulha e silos intermediários; torre de classificação e embalagem; câmara fria/armazenagem; portaria e balança; escritório administrativo; sanitários e vestiários; entrada principal de energia; cabine de transformação; reservatório de água e sistema de combate a incêndio.



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0091800/2019

Em resumo, o fluxograma do processo produtivo geral compreende as seguintes etapas, com seus respectivos materiais:

- *recepção* (espigas de milho do campo);
- *despalha* (espigas de milho do campo, espigas de milho sem palha e palha de milho);
 - *carregamento de palha* (espigas de milho com palha, palha de milho e sementes de milho retiradas do sabugo);
 - *secador* (espigas de milho sem palha);
- *debulha* (espigas de milho sem palha, sementes de milho e sabugo de milho);
- *recepção à granel* (sementes de milho);
- *silos intermediários* (sementes de milho);
- *classificação, tratamento e ensaque* (sementes de milho);
- *câmara fria* (sementes de milho tratada e ensacada).

Serão utilizados as seguintes máquinas e equipamentos, dentre outras: transportador de correia; desviador pneumático; moega metálica; debulhador; elevador de canecos; multi aspirador; balança de fluxo; válvula guilhotina pneumática; elevador vertical; tripper motorizado; balança de piso; silo de estocagem; filtro de linha; bomba pneumática; rosca transportadora; despalhadora; mesa de seleção; calandra de recepção; calha vibratória de recepção; transportador helicoidal; silo de alimentação; secador; célula de secagem; queimador de duto; ventilador centrífugo simples aspiração; alimentador vibratório; classificador; mesa densimétrica; máquina de tratamento; coletor automático de amostras; colocadora automática de sacos; direcionador de sacos; impressora; máquina de costura; tombador de sacos; nivelador de sacos; magazine de paletes; robô paletizador; stretch wrapper.

Para suprir a demanda térmica do empreendimento (câmaras de secagem de sementes), se utilizará duas caldeiras com potência de 12,5 MW com filtro multi-ciclone nas duas linhas de secagem, com a biomassa (sabugo de milho) como combustível, além do gás natural como auxiliar, tendo como diferencial o desenvolvimento da grelha e câmara de combustão, que garantirão a queima completa do combustível, com reduzido volume de cinzas depositadas no cinzeiro, nos tubos da caldeira e nos filtros de gases de exaustão.

Todos os demais equipamentos serão elétricos.

Na estimativa dos principais insumos consta: Embalagem; Pallets Madeira; Barbante; Stretch; Slipsheet; Produtos Químicos; Água calda; Gás; Sabugo de milho e Energia Elétrica.

Serão utilizados os seguintes tipos de milhos experimentados na estação: 1) Milho MON 89034 x TC1507 x NK603. Nome comercial: PowerCore. Aprovado para uso comercial de acordo com o Parecer Técnico 2.753/2010 da CTNBio; 2) Milho MON 89034 x TC1507 x NK603 x MIR162. Nome comercial: PowerCore Ultra. Aprovado para uso comercial de acordo com o Parecer Técnico 5.425/2017 da CTNBio; e 3) Milho NK603. Nome comercial: Roundup Ready. Aprovado para uso comercial de acordo com o Parecer Técnico 1.596/2008 da CTNBio.

Os produtos químicos a serem utilizados no tratamento das sementes, podendo ter uma variação no mix a ser utilizado especificamente, são: Actellic 500 CE (Pirimifós metil); agral; ACTELLIC 500 EC; CRUISER 600 FS; DEROSAL Plus; FORTENZA 600 FS; K-OBIOL CE 25; MAXIM ADVANCED; e K-OBIOL 2P.



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0091800/2019

A operação da UBS varia em função do plantio de semente básica, do tipo de material genético plantado e solicitado pelo mercado e de acordo com as janelas de safra, mas normalmente os plantios serão realizados da seguinte forma: Safra Verão - início do plantio: julho e término do plantio: outubro / início de operação da UBS: dezembro e término da operação da UBS: março 10; Safra Inverno - início do plantio: fevereiro e término do plantio: abril / início de operação da UBS: junho e término da operação da UBS: setembro.

Durante as janelas de processamento (Abril, Maio, Outubro, Novembro) a UBS opera, na manutenção, reposição de materiais de desgaste, limpeza de silos, movimentação e envio de produtos as cooperativas e movimentação de materiais e estoque.

O empreendimento é abastecido por um poço tubular profundo com capacidade de 32,73 m³/h, devidamente licenciado através da Portaria nº 02330/2018 (*retificada através do Processo nº 32283/2019*), para fins de irrigação.

Visando o consumo de uso doméstico, industrial e para reserva de incêndio está prevista a construção de um reservatório elevado, em aço, de 150 m³, localizado na parte superior do site. Para os serviços de irrigação o armazenamento de 250 m³ se dará em um dique circular já implantado com dimensões de 20 m de diâmetro e 1,30 m de profundidade, revestido com argila compactada.

Com o objetivo de melhorar a qualidade física e fisiológica do lote, diversas máquinas de processamento foram desenvolvidas usando, para esse fim, diferenças entre as características físicas das sementes e das impurezas, o que possibilita o enquadramento do lote em padrões qualitativos preestabelecidos.

Esta unidade contará com uma câmara fria para o fiel armazenamento das condições fisiológica das sementes.

No que se refere ao processo produtivo da unidade de processamento, os grãos e as sementes devem passar pelas etapas de recepção, pré-limpeza, secagem, limpeza, separação e classificação, tratamento e embalagem, sendo que as bases para separação pautam-se no tamanho, peso, forma, cor e textura do tegumento.

O departamento de experimentação será o responsável por assegurar a qualidade físico-fisiológica dos produtos, por meio dos seguintes ensaios dinâmicos: Pureza; Germinação; Verificação de espécies e cultivares; Exame de sementes nocivas; Teste de tetrazólio; Umidade em estufa; Umidade método expedido; Peso volumétrico; Peso de mil sementes; Valor cultural; Nº de sementes "Sem Casca"; Nº de sementes "Com Casca"; Exame de sementes infestadas; Classificação por peneira; Teste de embriões expostos; Análise de sementes revestidas; Avaliação de tolerância; Teste de sanidade de sementes; Emergência em areia ou campo; Classificação de vigor da plântula; Teste de envelhecimento; Teste de frio; Teste de condutividade elétrica; Teste de pH do exudato; Teste de sementes com injúrias mecânicas; Peso de matéria seca e comprimento de plântula.

Os principais impactos ambientais da unidade de beneficiamento de sementes, desencadeados a partir das operações relacionadas estão descritos abaixo:

No interior da área do empreendimento os ruídos podem ser agrupados em dois tipos, de acordo com as fontes emissoras: os provenientes dos equipamentos utilizados, tais como compressores, caldeira, motores, pás-carregadeiras, peneiras vibratórias, etc.



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0091800/2019

Toda a unidade irá operar protegida por um grande galpão em estrutura metálica que busca atenuar o ruído para fora dos limites da propriedade.

Ainda, há os ruídos provenientes do tráfego de veículos, os quais serão terceirizados. As medidas mitigadoras referem-se à manutenção periódica dos equipamentos e veículos utilizados. Está previsto um estudo para traçar a melhor alternativa de fluxo interno, otimizando o menor percurso nas operações de carga e descarga de insumos e de produtos.

Para os níveis de pressão sonora dentro das instalações, o empreendedor deverá atender aos critérios estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que definem os limites de tolerância para ruídos contínuos e intermitentes no ambiente laboral.

Já para a avaliação do ruído interno, o departamento de segurança do trabalho irá avaliar quais são os reais níveis de pressão sonora de cada grupo homogêneo de exposição e tomar as medidas necessárias para atenuação dos mesmos e assim determinar quais serão os EPI's indicados para a proteção dos trabalhadores.

Na fase de instalação da UBS estão previstas emissões de material particulado, devido à circulação em vias não pavimentadas e gases poluentes a partir da combustão incompleta dos motores de veículos.

Já na fase de operação, identifica-se também como fonte de emissões: combustão estacionária advinda do uso do combustível para as caldeiras, dos veículos de transporte, além do material particulado proveniente da movimentação e manuseio das sementes.

Considerando o uso e ocupação da circunvizinhança do empreendimento, será realizado o monitoramento das emissões atmosféricas, conforme recomendações anexas, além da adoção de procedimentos e práticas operacionais que promovam o controle e/ou a minimização da dispersão de particulados na atmosfera.

Durante as atividades de escavação de solo e terraplenagem, será potencializada a aspersão de água nas vias de acesso e vias não pavimentadas e no material extraído, evitando a geração de poeira. Os veículos que realizarem o transporte de solo ou materiais com granulometria reduzida serão cobertos por lonas, evitando a queda de material e geração de poeiras.

As máquinas, equipamentos e veículos receberão manutenções periódicas, assim como demais instalações industriais, entre outras, de forma a garantir a eficiência dos processos de combustão e controle no gás emitido.

Já na fase de processamento das sementes os equipamentos instalados serão operados por máquinas robôs que realizam o procedimento de forma confinada, isolando o possível agente causador de emissão de particulado da atmosfera externa.

Acerca dos efluentes líquidos, os locais onde os veículos e máquinas ficarão estacionados são potenciais fontes poluidoras. Os mesmos serão devidamente pavimentados com canaletas que irão delimitar o pátio e que conduzirão as águas de chuvas e pequenas lavagens a separadores de água e óleo (SAO), conforme projetos apresentados.

A área de manutenção de equipamentos (lavagem de pequenas peças, rolamentos, redutores, etc.) será delimitada e impermeabilizada, com canaletas circundantes, de modo a conduzir as águas para um sistema de separação e contenção de óleos e graxas.



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0091800/2019

Os materiais separados serão periodicamente coletados e levados até locais devidamente autorizados a recebê-los.

Não haverá no empreendimento tanque de abastecimento de veículos e/ou lavagem de veículos e/ou máquinas, pois tais procedimentos serão realizados fora do empreendimento em fornecedores devidamente licenciados e credenciados para tal finalidade.

Serão instaladas fossas sépticas na estação de pesquisa e no escritório da entrada da unidade; já na unidade de beneficiamento, será construída uma estação de tratamento de esgoto autônoma pré-fabricada, com posterior sistema de infiltração, sendo que seu formato construtivo permite que a implantação seja feita em módulos, facilitando a ampliação do sistema, que é constituído pelas seguintes etapas: entrada de esgoto → etapas anaeróbias → etapa aeróbia → difusores de ar → anel pall → saída de biogás → sistema air lift (retorno de lodo) → decantação → calha vertedoura → entrada de ar → tanque de contato (desinfecção) → saída do efluente tratado.

Não haverá lançamento de produtos químicos em nenhum dos sistemas de tratamento de efluentes, sendo que todo o produto químico manipulado será retirado em tambores apropriados e destinados adequadamente.

As atividades geradoras de resíduos sólidos constituem-se na sua maioria em eventuais descartes de sementes de milho que por qualquer motivo da ordem de germinação, tamanho, forma ou perda da capacidade de vigor não atender os parâmetros de qualidade, sendo que os mesmos serão conduzidos a uma empresa devidamente apta e licenciada para o recebimento.

Materiais contaminados com óleos e graxas, EPIs descaracterizados e/ou contaminados também serão conduzidos a aterros credenciados para recebimento de resíduos classe I.

Geralmente, em caso de derramamento dos produtos, a orientação é recolhê-los por meio de materiais absorventes não combustíveis, colocá-los dentro de contentores e destiná-los conforme legislação ambiental pertinente.

Quanto ao lixo orgânico, este será condicionado em sacos plásticos adequados e encaminhados ao sistema de coleta pública.

No decorrer da operação da unidade será colocado em prática o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado no RAS, inclusive com a implantação de um sistema de coleta seletiva.

Um local de armazenamento temporário deve ser construído nas obras para o correto acondicionamento dos resíduos no canteiro. Os resíduos devem ser armazenados em recipientes próprios identificados de acordo com as características de compatibilidade.

Destaca-se que é obrigatória a destinação adequada dos resíduos (conforme sua classificação) para empresas licenciadas ambientalmente durante toda a operação do empreendimento.

A eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos deve ser garantida pelo empreendedor e pelo(s) projetista(s) responsável(is).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0091800/2019

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**, para a atividade de *"Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes"*, no município de Araguari, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA."

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
Condicionantes Específicas da Fase de LI		
01	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados. <i>Obs.: A instalação do empreendimento deverá ser concluída, impreterivelmente, no prazo máximo de 6 (seis) anos, sob pena de revogação da licença.</i>	Antes do início da operação das atividades
02	Comprovar através de relatório técnico e fotográfico a instalação do depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos, em conformidade com as NBR 12235:1992 (<i>Armazenamento de resíduos sólidos perigosos</i>) e NBR 11174:1990 (<i>Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes</i>).	Antes do início da operação das atividades
03	Apresentar recibo comprobatório da correta destinação dos efluentes sanitários de banheiros químicos, caso forem utilizados.	Antes do início da operação das atividades
04	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <i>Anexo II</i> , porém atentando-se aos seguintes aspectos ambientais: <i>resíduos sólidos e/ou oleosos; e emissões atmosféricas (escapamentos de veículos à diesel) e outros que o empreendedor julgar pertinentes.</i> <i>Obs.: Apresentar contrato de destinação dos resíduos considerados perigosos, os quais deverão ser destinados a empresas licenciadas ambientalmente.</i>	Anualmente, antes do início da operação das atividades, podendo integrar o relatório de condicionantes relativo à instalação (<i>condicionante 01</i>)
Condicionantes Específicas da Fase de LO		
05	Enviar Relatório de Atividades de Operação e Manutenção da ETE, inclusive com o registro dos procedimentos de coleta, análise e monitoramento das principais variáveis para o atendimento da legislação ambiental.	Anualmente, quando do início da operação das atividades <i>*Prazo contado a partir do protocolo da condicionante nº 01</i>
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <i>Anexo II</i> , devendo ser incluídos, oportunamente, todos os incrementos provenientes das instalações da indústria. <i>Obs.: Apresentar contrato de destinação dos resíduos</i>	Anualmente



considerados perigosos, os quais deverão ser destinados a empresas licenciadas ambientalmente.

Condicionantes Comuns às Fases de LI e LO

07	Relatar à SUPRAM - TMAP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença
08	Relatar previamente à SUPRAM - TMAP qualquer modificação na rotina de produção que possa implicar alterações nos aspectos ambientais, seja em nível quantitativo ou qualitativo.	Durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs.:

1. Todas as medidas de controle ou mitigação de impactos previstas nos estudos ambientais deverão ser mantidas durante toda a vigência da licença ambiental.
2. As estruturas destinadas ao controle ou mitigação de impactos ambientais deverão sofrer inspeções periódicas e ser mantidas em condições adequadas de operação;
3. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;
4. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;
5. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato .pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;
6. Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados, em observância à Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la;
7. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

JD

[Handwritten signature]



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA."

1. Efluentes Líquidos

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequências de análise
Entrada e saída da ETE	Vazão média, DBO, DQO, pH, óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais, e Eficiência de Remoção de DBO e DQO	Semestral Obs ₁ : O monitoramento de frequência semestral deverá ocorrer quando da operação do empreendimento Obs ₂ : A frequência de <u>protocolo</u> das análises na SUPRAM - TMAP será anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento, os resultados das análises. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM - TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- 1- Reutilização;
- 2 - Reciclagem;
- 3 - Aterro sanitário;
- 4 - Aterro industrial;
- 5 - Incineração;
- 6 - Co-processamento;
- 7 - Aplicação no solo;
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada);
- 9 - Outras (especificar).

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM - TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Qualidade do Ar

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Pelo menos 3 pontos no empreendimento onde exista maior probabilidade de geração de material particulado proveniente da movimentação e manuseio das sementes Obs.: Coordenadas dos pontos deverão ser indicadas nos relatórios de análises	Material Particulado - MP ₁₀ (µg/m ³ de ar) Obs.: Serão avaliados conforme limites estipulados na Resolução CONAMA nº 491/2018.	Semestral Obs ₁ : O monitoramento de frequência semestral deverá ocorrer quando da operação do empreendimento Obs ₂ : A frequência de <u>protocolo</u> das análises na SUPRAM - TMAP será anual.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. O relatório deverá ser de laboratório em



conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e conter: identificação, registro profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica e assinatura do responsável pelas amostragens.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da Caldeira (12,5 MW) Obs.: Deverá constar as características do equipamento	Material Particulado (MP) e NO _x	Anual
Cano de descarga dos veículos/equipamentos movidos a diesel	Coloração da fumaça (Escala Ringelmann/ ou opacímetro)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM - TMAP até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 (caldeira) e, ainda, atender à Portaria IBAMA 85/96, que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta e/ou Resolução CONAMA nº 418/2009.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

(Handwritten signature and initials)



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a DN nº 216/2017.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

uo